



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE

LEI N.º 240/2009 DE 16 DE NOVEMBRO 2009.

"Dá Nome de Creche Municipal e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Santo André-Pb, Sr. FENELON MEDEIROS FILHO, Faz Saber que Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Creche Municipal Alventina Matias de Medeiros, a creche municipal de Santo André-Pb

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 16 de novembro de 2009.


Fenelon Medeiros Filho
Prefeito